



Item 3

Informação n.º 33/2018/PROPLAN

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2018.

Para: Unidade de Protocolo Setorial do Serviço de Protocolo Geral

Assunto: Abertura de processo.

Senhor Chefe do Protocolo Geral,

Solicito abertura de processo e posterior retorno a esta Pró-Reitoria:

Assunto: Comissão Permanente de Integridade - COPEI.

Código: 010 – Organização e Funcionamento.

Atenciosamente,


LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Pró-Reitora de Planejamento
Portaria n.º 509, de 11 de junho de 2015



Recebido em 14/05/18



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO 1

Ano CLIII N° 77
 Brasília - DF, segunda-feira, 25 de abril de 2016

Sumário	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	4
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa	11
Ministério da Educação	13
Ministério da Fazenda	18
Ministério da Integração Nacional	27
Ministério da Justiça	28
Ministério da Saúde	32
Ministério das Cidades	40
Ministério das Comunicações	40
Ministério das Relações Exteriores	42
Ministério de Minas e Energia	44
Ministério do Desenvolvimento Agrário	56
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	56
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	57
Ministério do Meio Ambiente	59
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	59
Ministério do Trabalho e Previdência Social	63
Ministério Público da União	66
Tribunal de Contas da União	66
Poder Judiciário	67
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	69

REQTE(S) PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
 ADV.(A/S) CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO (DF034238/)
 INTDO (A/S) CÂMARA DOS DEPUTADOS
 PROC.(A/S)(ES) ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal, por maioria, conheceu da ação, vencidos os Ministros Gilmar Mendes e Celso de Mello. Em seguida, o Tribunal, por maioria, indeferiu a medida liminar, vencidos, integralmente, os Ministros Marco Aurélio (Relator), Edson Fachin e Ricardo Lewandowski (Presidente), e, vencido parcialmente, o Ministro Roberto Barroso. Redigirá o acórdão o Ministro Teori Zavascki. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli, participando, na qualidade de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, da Missão de Observação Eleitoral da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), relativamente às Eleições Gerais do Peru, e da 13ª Conferência Europeia dos Órgãos Eleitorais - *New Technologies in Elections: Public Trust and Challenges for Electoral Management Bodies*, promovida pela Autoridade Eleitoral Permanente da Romênia e pelo Conselho Europeu/Comissão de Veneza, na Romênia. Falaram, pelo requerente Partido Comunista do Brasil, o Dr. Cláudio Pereira de Souza Neto; pelo Presidente da Câmara dos Deputados, o Dr. Renato Ramos, e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República. Plenário, 14.04.2016.

Secretaria Judiciária
 DENNIS ALBUQUERQUE RODRIGUES
 Secretário

Presidência da República

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA N° 750, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, como projeto de gestão estratégica, nos termos do Parágrafo único do art. 4º da Portaria n° 1.308, de 22 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º O Programa de Integridade tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:

- I - Comprometimento e apoio da alta direção;
- II - Definição e fortalecimento das instâncias de integridade;
- III - Análise e gestão de riscos;
- IV - Estratégias de monitoramento contínuo.

Art. 3º O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I - Padrões de ética e de conduta;
- II - Comunicação e treinamento;
- III - Canais de denúncias e ações de controle;
- IV - Medidas disciplinares; e
- V - Ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho.

§ 1º O Plano de Integridade de que trata o caput deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade e da avaliação das medidas de integridade existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua mitigação.

§ 2º O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Art. 4º A elaboração, desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade caberá às seguintes instâncias:

- I - Comitê de Gestão Estratégica, como instância decisória;
- II - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, como instância operacional;
- III - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, como instância consultiva.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo serão desempenhadas com a participação das demais unidades da Controladoria-Geral da União.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO
 DE BRITTO FILHO

PORTARIA N° 752, DE 22 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na MP n° 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 716, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União n° 72, Seção 1, p. 7, em 15 de abril de 2016, que delega competência ao Secretário-Executivo para praticar atos relativos à concessão de jornada de trabalho reduzida dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 732, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 17 da Portaria n° 1.242, de 15 de maio de 2015, e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto n° 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 3º Trimestre da Experiência-Piloto em Teletrabalho da Controladoria-Geral da União, referente ao período de 1º de dezembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PLENÁRIO

DECISÕES
 Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade (Publicação determinada pela Lei n° 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.498 (1)
 ORIGEM : ADI - 5498 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2018

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Portaria nº 750, de 20/04/2016, da Presidência da República/Controladoria-Geral da União, que institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, na Portaria nº 1.075, de 23/04/2018, do Ministério da Transparência/Controladoria-Geral da União, que aprova o Plano de Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, e o Memorando nº 50/2018/PROPLAN, RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO (COPEI)**, fundada nos quatro eixos de atuação do Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, definidos na Portaria nº 750/2016 e no Decreto nº 9.203/2017 – Comprometimento e Apoio da Alta Administração, Unidade Responsável e Instâncias de Integridade, Gerenciamento dos Riscos à Integridade, Estratégias de Monitoramento Contínuo –, com a seguinte composição:

(Presidência)

- LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, SIAPE 398152, Pró-Reitora de Planejamento.
- EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, SIAPE 1043079, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.
- ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, SIAPE 398904, Pró-Reitor de Graduação.
- CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, SIAPE 2866037, Pró-Reitora de Extensão e Cultura.
- MONICA VALLE DE CARVALHO, SIAPE 1024375, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

03.
Ref.: 02.713/2018-01
Rubrica e matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(PORTARIA Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2018)

FLC: 01
Ref: 002.713/2018-01
Rubrica e matrícula

- CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES, SIAPE 397429, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.
- ULISSES DE CASTRO MORAES, SIAPE nº 3976629, Pró-Reitor de Administração.
- FLAVIO LEAL DA SILVA, SIAPE 2305886, Diretor do Arquivo Central.
- MARCIA VALERIA DA SILVA BRITO COSTA, SIAPE 387083, Diretora da Biblioteca Central Guilherme Figueiredo.
- FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY, SIAPE 1211673, Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.
- ADRIANO GONÇALVES ALVES, SIAPE 397990, Ouvidor Geral.
- LEONARDO VILLELA DE CASTRO, SIAPE 1.817.212, Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais.
- AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, SIAPE 6398069, Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.
- SIDNEY CUNHA DE LUCENA, SIAPE 2522048, Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.
- BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, SIAPE nº 0127523, Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.
- CAROLE GUBERNIKOFF, SIAPE 6362849, Decana do Centro de Letras e Artes.



FLS.: 05.
Ref.: 002.713/2018-01
Rúbrica e matrícula

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(PORTARIA Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2018)

SUPLÊNCIA

1ª Suplente

- LILIANA ANGEL VARGAS, SIAPE 1296865, Coordenadora de Relações Internacionais.

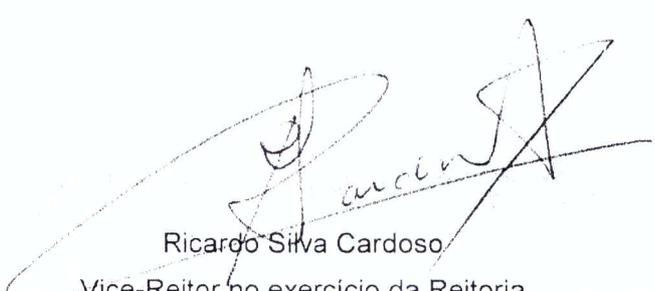
2ª Suplente

- CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, SIAPE 2032261, Coordenadora de Educação a Distância.

3ª Suplente

- RENATA LEÃO ASSUMPÇÃO, SIAPE 2235991, Coordenadora de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ricardo Silva Cardoso

Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Reitor

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Vice-Reitor

Ricardo Silva Cardoso

Chefe de Gabinete da Reitoria

Roberto Vianna da Silva

Pró-Reitor de Graduação

Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Mônica Valle de Carvalho

Pró-Reitora de Planejamento

Loreine Hermida da Silva e Silva

Pró-Reitora de Administração

Núria Mendes Sanchez

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Diretor do Arquivo Central

Flávio Leal da Silva

Diretora da Biblioteca Central

Márcia Valeria da Silva de Brito Costa

Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Decana do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Agostinho Manuel da Silva Ascenção

Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Sidney Cunha de Lucena

Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais

Leonardo Villela de Castro

Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Decana do Centro de Letras e Artes

Carole Gubernikoff

COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRIDADE

Portaria nº 495, de 8 de maio de 2018

Loreine Hermida da Silva e Silva (Presidente)

Evelyn Goyannes Dill Orrico

Alcides Wagner Serpa Guarino

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Mônica Valle de Carvalho

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Ulisses de Castro Moraes

Flávio Leal da Silva

Márcia Valeria da Silva de Brito Costa

Fernando Raphael de Almeida Ferry

Adriano Gonçalves Alves

Leonardo Villela de Castro

Agostinho Manuel da Silva Ascenção

Sidney Cunha de Lucena

Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Carole Gubernikoff

Suplentes:

Liliana Angel Vargas

Carmen Irene Correia de Oliveira

Renata Leão Assumpção

ELABORAÇÃO

Loreine Hermida da Silva e Silva

Daniele dos Santos Zeferino

Elizabeth da Silva Guedes

CAPA E DIAGRAMAÇÃO

Daniele dos Santos Zeferino

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	5
I.1. CENÁRIO INSTITUCIONAL	5
I.1.1. Breve Histórico.....	5
I.1.2. Atribuições da Entidade.....	5
I.1.3. Missão	9
I.1.4. Visão	9
I.1.5. Princípios	10
I.1.6. Objetivos Gerais.....	10
I.1.7. Estrutura Organizacional.....	10
I.1.8. Organograma Institucional	15
I.1.9. Unidades Superiores.....	16
II. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL.....	19
III. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24
IV. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	26
IV.1. Estruturas organizacionais de gestão da integridade existentes na UNIRIO.....	26
IV.2. Unidade Responsável pelo Plano de Integridade.....	27
V – REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRIDADE - COPEI.....	30
CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE	30
CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	30
CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES.....	31
CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES.....	33
CAPÍTULO V DO NÚCLEO DE CORREIÇÃO DOS PROCESSOS DE APURAÇÃO DE MÁ CONDUTA.....	34
CAPÍTULO VI DAS DECISÕES	35
CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS.....	35
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
VI – CÓDIGO DE CONDUTA	36
VI.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	36
VI.2. FUNDAMENTOS.....	36
VI.3. MISSÃO.....	37
VI.4. OBJETIVOS	37
VI. 5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	38
VI.6. VALORES INSTITUCIONAIS	38
VI.7. CONDUTA DA UNIRIO	39
VI.8. DIREITOS FUNDAMENTAIS	40
VI.9. CONDUTA DOS SERVIDORES DA UNIRIO	41
VI. 10. DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	46
VI.11. DA EMPRESA E SEUS BENS.....	46
VI.12. DA COMUNIDADE LOCAL E DO MEIO AMBIENTE	47
VI.13. DO PODER PÚBLICO.....	47
VI.14. DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	47
VI.15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
VII. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	49
ANEXO.....	50

I. APRESENTAÇÃO

I.1. CENÁRIO INSTITUCIONAL

I.1.1. Breve Histórico

A UNIRIO originou-se da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG). Esta Federação apresentava como objetivo reunir e integrar estabelecimentos isolados de ensino superior, que anteriormente pertenciam a três ministérios: Ministério do Trabalho, Comércio e Indústria (Escola Central de Nutrição), Ministério da Saúde (Escola de Enfermagem Alfredo Pinto) e Ministério da Educação e Cultura (Conservatório Nacional de Teatro, Instituto Villa - Lobos, Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional).

Com a fusão do Estado da Guanabara e do Rio de Janeiro em 1975, a FEFIEG teve nome e sigla alterados passando a denominar-se Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ). A partir daquele ano, teve início o processo de transformação da estrutura da Federação, visando adaptá-la aos preceitos do seu Estatuto aprovado em 07 de novembro de 1975 (Parecer CFE nº 4.529/75), tornando-a “um todo orgânico, constituído por departamentos reunidos em centros, com estrutura para coordenação do ensino e da pesquisa”.

Legislação de criação da UNIRIO:

- ✓ Decreto-Lei nº 773, de 20/08/1969 » cria a Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara - FEFIEG.
- ✓ Decreto-Lei nº 7.683, de 17/12/1975 » altera a denominação de FEFIEG para Federação das Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro - FEFIERJ.
- ✓ Lei nº 6.655, de 05/06/1979 » transforma a FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO.
- ✓ Lei nº 10.750, de 24/10/2003 » altera a denominação para Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.

I.1.2. Atribuições da Entidade

O conjunto das políticas institucionais de caráter participativo, adotadas pela UNIRIO, conclama a que se assumam a responsabilidade complexa que as recentes mudanças históricas na condução da educação superior pública colocam diante de gestores, técnico-administrativos, docentes e discentes.

Os ótimos resultados alcançados, mensurados através dos inúmeros índices institucionais divulgados nesse período, ratificam a constatação de que tanto os progressos obtidos como a consonância da UNIRIO com as políticas e estratégias adotadas nacionalmente são motivo de encorajamento para a comunidade universitária.

Concepções e práticas de direção político-institucional não emergem e não se consolidam, exclusivamente, por meio das ideias de um grupo gestor, mas são efetivamente amadurecidas através dos contextos históricos específicos em que a instituição universitária se insere, seja em níveis mais locais e regionais, seja em níveis mais amplos, de abrangência nacional e internacional. Sob esta perspectiva, a universidade não está imune às imposições e limitações de origem exógena; não pode ignorar pressões advindas e constituídas a partir de diversos tipos de interesses; nem, tampouco, deve ignorar novas demandas sociais legitimamente constituídas.

Neste sentido, a universidade deve proceder às suas escolhas, respondendo às cobranças, exercendo suas funções críticas, sem se eximir à responsabilidade histórica de renovar e produzir saberes que venham ao auxílio da construção de novas realidades sociais, mais solidárias e mais justas.

Uma Universidade inclusiva, aberta a estabelecer formas de acesso mais abrangentes e democráticas do que as observáveis em passado recente, uma universidade que se recusa a manter participação no perverso processo de estratificação social historicamente instituído e consolidado em nosso país, deve ser capaz de enfrentar os desafios à absorção, em seu coletivo discente, de cidadãos advindos de setores sociais menos favorecidos em termos econômicos. A construção do conhecimento na Universidade – seja no ensino, na pesquisa ou na extensão universitária – deve ser autônoma, independente de injunções econômicas e/ou ideológicas.

Uma entidade que amplie suas concepções de espaços formativos e que agregue à integralização dos currículos de seus estudantes as horas dedicadas à leitura em bibliotecas, as experiências culturais e de extensão vivenciadas, as atividades políticas e promotoras da cidadania desenvolvidas dentro e fora da instituição corresponde também à mesma compleição de universidade que não pode perder de vista – em seus posicionamentos, concepções e práticas efetivas – a necessidade de preservar, democratizar e otimizar o espaço tradicional e presencial da aula. Do mesmo modo, não pode desconsiderar a necessidade de fazer frente às imensas demandas educacionais de setores da população que não podem realizar cursos presenciais e que merecem toda a atenção para que a educação a distância seja aperfeiçoada, garantindo-se a sua qualidade efetiva, tanto em termos de pedagogia e de metodologia, quanto nos aspectos tecnológicos, propiciando ao seu usuário participar de práticas educacionais não discriminatórias, mas, ao contrário, merecedoras de toda a atenção e estímulo dentro das políticas institucionais.

É a partir de perspectivas essencialmente democráticas e de caráter amplamente participativo que a UNIRIO enfrentará os grandes desafios institucionais que se anunciam, como, por exemplo, a implantação e o acompanhamento de seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a desejável descentralização administrativa, a consecução da reforma estatutária e organizacional da instituição. Pretende-se consolidar o horizonte nuclear de uma universidade cada vez mais democrática e socialmente referenciada. É preciso dar continuidade aos importantes projetos em fase de implantação ou em desenvolvimento; buscando novos níveis de qualidade, de eficiência acadêmica e administrativa; propiciando a atualização e o redesenho de funções e responsabilidades; garantindo a participação de todos

os interessados nas deliberações mais importantes a propósito dos processos em curso, da dinâmica institucional e de seu fundamento social no contexto do presente.

É sinal de amadurecimento institucional que, em nossa convivência interna, possamos, neste momento, reunir lado a lado pessoas que tenham adotado, em vários aspectos e em distintos períodos, posicionamentos díspares ou perspectivas divergentes de análise da Universidade. O vigoroso confronto de opiniões e a entusiástica participação no debate político-institucional têm caráter afirmativo e construtivo, devendo levar ao fortalecimento da Universidade em sua missão social e pública. A diferença e mesmo o dissídio são fundamentais para o crescimento de uma instituição como a universidade, cuja matéria principal é o conhecimento – sua produção, seu armazenamento, sua classificação, seu tratamento, sua transmissão, sua socialização, seu aproveitamento a serviço de condições sociais mais justas e igualitárias, a favor da tolerância entre os diferentes, da aprendizagem em comum e por meio precisamente da diferença.

Nada disso se realiza como repetição do mesmo, como corroboração do idêntico. Mas se processa por meio da desestabilização das certezas iniciais, do confronto das hipóteses de partida, do atrito, do dissenso, do contraditório. Essa é a única forma de produzir inovação, tanto no campo da pesquisa aplicada e dos saberes para uso imediato, quanto no âmbito da pesquisa básica e dos conhecimentos puros e abstratos, tanto no plano do entendimento mais objetivo da vida e dos fenômenos físicos, quanto no terreno do ordenamento social e jurídico, da subjetividade, da sensibilidade e da expressão estética e cultural dos indivíduos e das coletividades.

Essa percepção do conhecimento como algo que se dá por meio do confronto e do dissenso, ao invés de nos deixar defendidos como se estivéssemos numa guerra permanente, pode, ao contrário, não só nos fazer mais capazes para a pesquisa interdisciplinar e para a prática das trocas no âmbito do saber como também nos capacitar para a convivência política e institucional produtiva e em diferença, para a afirmação das múltiplas singularidades de que se compõem os coletivos, sem prejuízo da construção em comum.

É preciso associar atitude crítica e disposição colaborativa em prol do processo contínuo de realização de uma universidade cada vez mais forte e solidária. Importa encontrar os parâmetros cada vez mais qualificados de universidade produtiva, referenciais que permitam ampliar o acesso à educação superior para as classes sociais antes afastadas, garantindo sustentabilidade à permanência dos estudantes dessas classes na Universidade. Indeclinável é a capacidade das instituições de alargarem sua incidência de ação formativa e cultural para regiões afastadas, por meio de processos de interiorização dos *campi*, do uso das novas tecnologias e da modalidade da educação a distância.

Não é necessário que cada uma das instituições de educação superior pratique todas as ações socializadoras possíveis. Mas é preciso que cada uma dessas instituições tenha como norte a visão complexa da realidade do presente, o entendimento da função da universidade em realidades socioculturais como a do Brasil, em sua atual condição de país emergente, mas também em seu histórico de país dependente. Histórico esse que insere o país, estruturalmente, no quadro de uma distribuição desigual das riquezas em nível planetário, de uma divisão internacional injusta do trabalho e da educação, de uma partilha desequilibrada das possibilidades de justiça social e de felicidade dos povos.

A prática da docência e a da administração universitária ensinam que a noção de qualidade da educação superior não pode mais ser vista de um único modo. Ao contrário, há vários parâmetros possíveis. O Projeto-Pedagógico Institucional (PPI) que a UNIRIO elaborou em 2006 valorizava, destacadamente, o senso de justiça social e a atitude cidadã na orientação formativa dos estudantes de nossa Universidade.

De fato, a qualidade do ensino, da pesquisa, inovação, da extensão e das ações no âmbito da cultura não é algo neutro, que só dependa de conteúdos de conhecimento supostamente objetivos e que se associe apenas a certos fazeres a serem dominados pelo aprendiz em seu percurso na Universidade. A qualidade da educação superior não se dissocia dessa dimensão de transmissão de saberes e de capacitação profissional. Mas a qualidade da formação tem a ver também com as opções políticas que embasam as disciplinas, com o senso crítico a ser desenvolvido no discente em relação ao campo profissional em que atuará, com a capacidade dos cursos para flexibilizar seus currículos, de modo a aproveitar o conjunto das experiências dos estudantes na extensão, na pesquisa, na inovação, na vida política e cultural da Universidade e da sociedade, como parte do percurso formativo e da integralização curricular.

Com a redemocratização da vida política e das instituições públicas no Brasil a partir dos anos 1980, começamos pouco a pouco a praticar os processos de consulta às comunidades universitárias para a escolha de seus gestores. Na UNIRIO, vivemos um processo gradativo de aprendizagem e de amadurecimento da prática democrática de eleição de nossos reitores e de dirigentes de unidades.

Mas a luta pelo aperfeiçoamento da democracia não é apenas algo interno a cada Universidade. Diz respeito ao conjunto das universidades públicas e privadas, à relação das instituições de ensino superior entre si, à relação dessas instituições com os órgãos nacionais, estaduais e municipais responsáveis pelas políticas públicas associadas à Educação. O processo de fortalecimento de uma perspectiva democrática na escolha dos dirigentes das universidades federais se insere na dinâmica e no contexto histórico da busca de qualificação da democracia, entendida como ampliação de direitos para os vários setores da população. A democracia na livre escolha de dirigentes não se dissocia da democracia como visão de sociedade, de universidade, de comunidade universitária, de solidariedade social e humana que desenvolvemos no plano nacional e regional.

É imprescindível o fortalecimento gerencial da UNIRIO e a melhora progressiva da capacidade da instituição para alcançar resultados, a partir de diretrizes claras, formuladas em documentos como o Plano de Desenvolvimento Institucional. Verificar se as metas e os objetivos livremente programados são efetivamente cumpridos é a matéria dos processos de autoavaliação das universidades por meio de suas Comissões Próprias de Avaliação (CPA). Essa verificação é também o objeto da avaliação externa da instituição, bem como da avaliação dos cursos e do desempenho dos estudantes, em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Essa orientação visa, em primeiro lugar, à maior eficiência na obtenção de resultados, mas cria também o ambiente amplamente favorável à construção e revisão permanente de nossos planos e de nossos procedimentos de ação coletiva, de nossa prática de interlocução

entre os vários segmentos (discentes, técnico-administrativos e docentes), entre os vários grupos de opinião.

Essa cultura pode nos levar a enxergar coletivamente e de modo sistemático as dificuldades e demandas dos vários centros acadêmicos, das várias escolas, dos diversos setores da administração e dos órgãos suplementares.

Sabemos que inúmeras razões podem explicar as dificuldades enfrentadas pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para executar orçamentos novos e altos, como os do Programa de Apoio à Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Isso ocorreu porque as instituições não estavam estruturadas e preparadas para a agilidade administrativa e gerencial que teriam que ter tido num contexto de crescimento intensificado.

Essas dificuldades não devem e não podem nos fazer esmorecer, mas devem nos levar a reunir forças para avançar a cada dia, reencontrando sempre em nossas ações o sentido histórico, social e solidário da luta em que nos empenhamos.

Considerando os aspectos mais gerais da Universidade e de sua gestão, há na UNIRIO hoje parâmetros mais claros do que em outros tempos para a nossa discussão interna, para que possamos nos posicionar quanto a princípios e pressupostos adotados. A UNIRIO como coletividade universitária e a sua Administração central fizeram opções políticas, programáticas, educacionais, no campo da graduação, da extensão, da cultura, da pós-graduação, da pesquisa, da internacionalização, da mobilidade acadêmica, da educação a distância, da sustentabilidade e da manutenção do estudante na Universidade. É claro que as opções podem ser mais ou menos criticadas. É claro também que as críticas e as diferenças de avaliação são fundamentais para o sentido mesmo da convivência universitária e para nosso crescimento comum, para nossa capacitação progressiva para o cumprimento de nossa função social. Mas o que importa é que orientações e parâmetros, opções políticas, pedagógicas e culturais claras sejam assumidas, explicitadas, defendidas pela Universidade e por seus gestores. É a partir desse referencial que os debates podem-se dar, os ajustes de rumo podem-se fazer. Nesse sentido, a comunidade da UNIRIO entende seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) como um compromisso, uma direção e uma plataforma dinâmica na qual se reúnem propósitos, planos de ação e princípios a serem sempre revistos e reelaborados, com a segurança de quem tem pontos de vista e pontos de partida sólidos.

I.1.3. Missão

Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

I.1.4. Visão

Ser reconhecida como referência na produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, comprometida com as transformações da sociedade e com a transparência organizacional.

I.1.5. Princípios

A UNIRIO rege-se pelos seguintes princípios:

- I. Conduta ética;
- II. Humanismo;
- III. Democracia e participação;
- IV. Pluralismo teórico-metodológico;
- V. Universalidade do conhecimento;
- VI. Interdisciplinaridade do conhecimento;
- VII. Excelência;
- VIII. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão;
- IX. Inserção regional, nacional e internacional;
- X. Natureza pública;
- XI. Gratuidade do ensino de Graduação; e
- XII. Sustentabilidade

I.1.6. Objetivos Gerais

São objetivos gerais da UNIRIO¹:

- I. Produzir, difundir e preservar o saber em todos os campos do conhecimento;
- II. Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional;
- III. Propiciar e estimular o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos programas de Pós-Graduação stricto sensu;
- IV. Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na instituição;
- V. Manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.

I.1.7. Estrutura Organizacional

A UNIRIO está organizada de acordo com uma estrutura de funcionamento matricial que contempla os macroprocessos finalísticos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura.

¹ Fonte: Portaria MEC nº 2.176, de 04/10/2001 – Aprova alterações no Estatuto da UNIRIO, publicado no Diário Oficial de União (DOU) de 05/10/2001.

O Quadro abaixo apresenta as áreas mais estratégicas de gestão da UNIRIO, suas principais competências, os titulares responsáveis.

Quadro 1 - Informações sobre áreas ou Subunidades Estratégicas

ÁREAS/ SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS	COMPETÊNCIAS	CARGO
AUDITORIA INTERNA	Instruir a Reitoria no exercício da supervisão e controle das atividades de administração contábil, financeira, técnica e administrativa	Chefe da Auditora Interna
	Avaliar o desempenho das unidades em relação às atribuições, normas e procedimentos definidos para as mesmas	
	Oferecer assistência aos auditores de órgãos externos, como CGU e TCU, em visitas à Universidade, e acompanha suas recomendações.	
PROCURADORIA GERAL	Representar a UNIRIO judicial e extrajudicialmente	Procurador (a) Geral
	Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Administração Superior.	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Divulgar, interna e externamente, o conhecimento produzido pela comunidade acadêmica.	Coordenador (a)
	Organizar eventos do Gabinete da Reitoria da Universidade e apoiar a realização de eventos da Universidade - gestão de cerimonial em eventos	
	Produzir e divulgar conteúdo relacionado à Universidade	
	Atender à imprensa e indicar especialistas para tratar de assuntos demandados por veículos de comunicação	
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Estimular e apoiar o processo de internacionalização, por meio de suporte administrativo às atividades de mobilidade acadêmica e cooperação internacional	Coordenador (a)
	Planejar, a execução e a avaliação da política de cooperação internacional entre a UNIRIO e outras instituições	
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	Promover ações voltadas à viabilização de cursos à distância e disciplinas na modalidade semipresencial	Coordenador (a)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	Promover o desenvolvimento das atividades de graduação da Universidade	Pró-Reitor (a)
	Consolidar os cursos de graduação para que possam atingir a excelência na formação dos alunos	
	Administrar a política de lotação e contratação docente	
	Estimular e viabilizar a integração da Universidade com diferentes setores da sociedade, por meio de convênios com a finalidade de proporcionar estágio aos estudantes	
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	Formular políticas, gerenciar e avaliar ações, projetos e programas de extensão universitária	Pró-Reitor (a)
	Definir uma política cultural para a Universidade.	
	Promover a integração da comunidade universitária	
	Viabilizar atividades acadêmicas, literárias, esportivas,	

	recreativas, culturais e de lazer	
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO	Coordenar a elaboração de políticas de desenvolvimento	Pró-Reitor (a)
	Promover o desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação	
	Apoiar a formação de recursos humanos	
	Incentivar a capacitação e o aprimoramento do corpo institucional técnico e docente	
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	Coordenar as ações de assistência estudantil.	Pró-Reitor (a)
	Estimular o comprometimento de estudantes e servidores com o ensino público, gratuito, de qualidade e com as demandas oriundas da sociedade brasileira	
	Dar suporte aos discentes por meio dos seguintes projetos: Bolsa Permanência; Auxílio-Alimentação; Auxílio Moradia; Projeto de Transporte Inter <i>campi</i> ; Projeto de Alimentação para toda comunidade universitária; Núcleo de Apoio Psicossocial; Apoio a participação nos eventos da Política Estudantil; Atividades Culturais e de Esporte	
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Coordenar os serviços da Universidade	Pró-Reitor (a)
	Supervisionar a gestão financeira e patrimonial	
	Acompanhar e executar o orçamento	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Melhorar as condições de trabalho de servidores docentes e técnico-administrativos	Pró-Reitor (a)
	Contribuir na realização de ações e de projetos voltados ao desenvolvimento da Universidade, atingindo diretamente a satisfação dos seus trabalhadores e a qualidade do serviço prestado	
	Planejar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e as políticas voltadas ao desenvolvimento do servidor, de modo a incentivá-lo e valorizá-lo como sujeito (autônomo, reflexivo e consciente) do seu processo de trabalho	
	Fomentar política de qualificação e capacitação de servidores docentes e técnico-administrativos	
	Adequar o quadro dos servidores às necessidades institucionais	
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	Pró-Reitor (a)
	Coordenar a elaboração do Plano de Gestão (PGE)	
	Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Governança, Gestão de Risco e Controles Internos (PGERCI)	
	Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação (PDGTIC)	
	Coordenar a elaboração do Plano de Acessibilidade (PLACES)	
	Coordenar a elaboração do Plano de Dados Abertos	
	Promover a dinamização da gestão universitária, com a padronização de processos organizacionais e a simplificação de rotinas de trabalho.	

	<p>Promover a transparência organizacional, em conjunto com os demais órgãos da administração superior</p> <p>Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e o acompanhamento da sua execução, através de interação com as unidades organizacionais e interlocução com os setores competentes do Governo Federal</p> <p>Manter atualizadas, publicar e facilitar a disseminação das informações institucionais, encaminhando-as aos setores demandantes do MEC e dos Órgãos de Controle do Governo Federal, quando requisitadas</p> <p>Elaborar, através de captação de dados junto às unidades organizacionais, o Relatório de Gestão Anual, e publicá-lo após a aprovação do Conselho Universitário, bem como o Relatório de Atividades e o CENSUP</p> <p>Elaborar, em conjunto com as demais Pró-Reitorias, o Calendário Universitário Anual, e publicá-lo após a aprovação dos Conselhos Superiores</p> <p>Promover, em conjunto com a CPA, a avaliação institucional</p> <p>Desenvolver, em conjunto com o Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação a política de informática da UNIRIO</p>	
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	<p>Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura</p> <p>Promover o desenvolvimento científico e tecnológico</p> <p>Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Biomedicina, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Enfermagem, Medicina e Nutrição</p>	Decano (a)
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA	<p>Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura</p> <p>Promover o desenvolvimento científico e tecnológico</p> <p>Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Estatística, Engenharia, Informática e Matemática</p>	Decano (a)
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	<p>Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura</p> <p>Promover o desenvolvimento científico e tecnológico</p> <p>Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, História, Museologia, Serviço Social e Turismo</p>	Decano (a)
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS	<p>Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura</p> <p>Promover o desenvolvimento científico e tecnológico</p> <p>Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Administração Pública, Ciências Jurídicas e Ciência Política</p>	Decano (a)
CENTRO DE LETRAS E ARTES	<p>Planejar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura</p>	Decano (a)

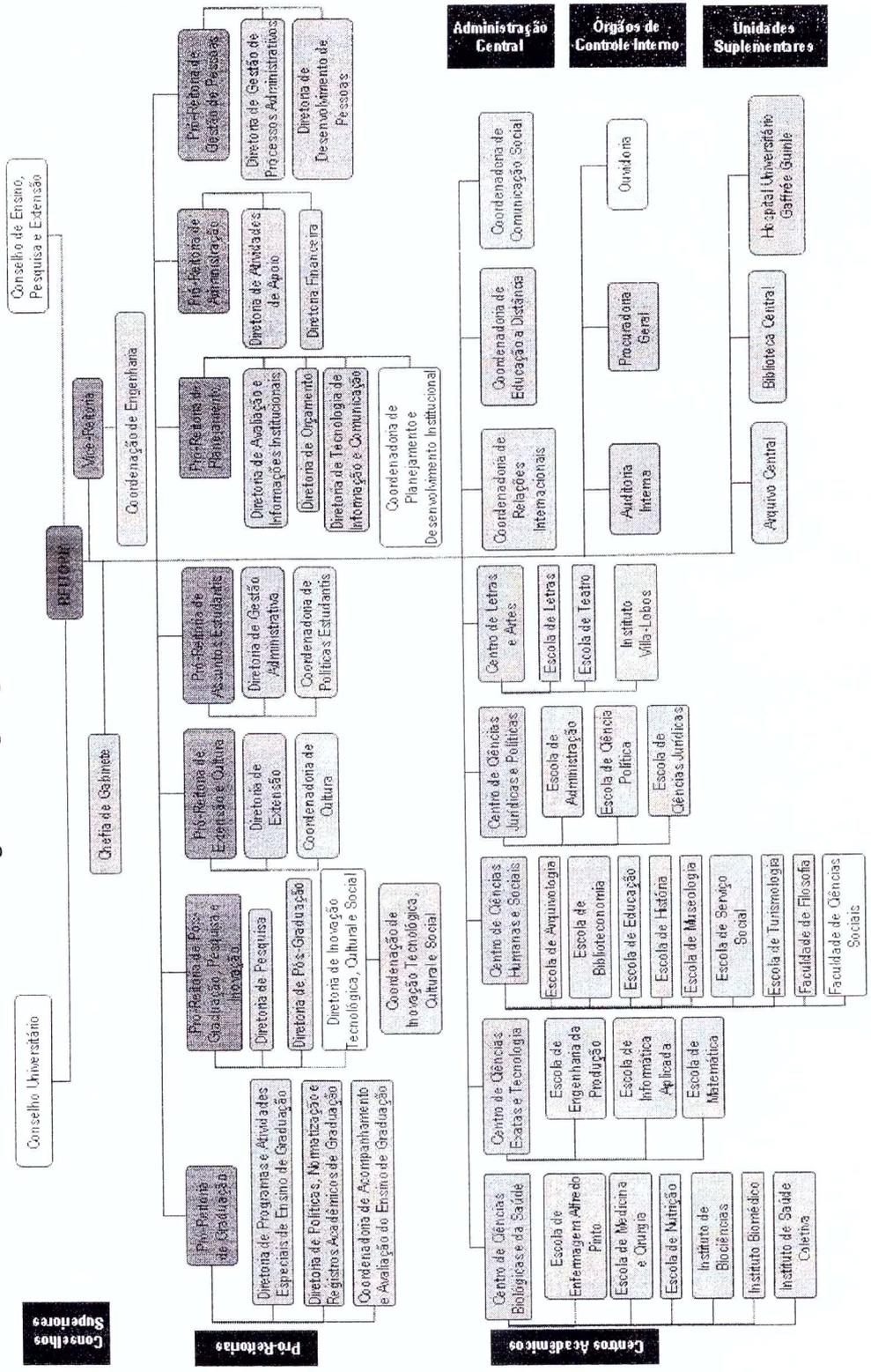
PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico Atuar de forma inter e multidisciplinar em pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Letras, Música e Teatro	
ARQUIVO CENTRAL	Coordenar o sistema de Arquivo de toda a Universidade	Diretor (a)
	Supervisionar e coordenar as atividades dos Arquivos Setoriais	
	Prestar serviço na área de preservação, conservação e restauração de documentos	
	Proporcionar Estágio Supervisionado para o Curso de Arquivologia	
BIBLIOTECA CENTRAL	Prestar suporte informacional de incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária e de apoio à Administração Superior, integrando-se à estrutura acadêmico-administrativa e aos sistemas de informação cultural, tecnológica, científica e artística, em âmbito nacional e internacional	Diretor (a)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Promover assistência à saúde com excelência	Superintendente
	Formar e qualificar recursos humanos para a valorização da vida	
	Produzir conhecimento de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão	

Fonte: PROPLAN, 2017.

I.1.8. Organograma Institucional

Figura 1 - Organograma Institucional



Fonte: Elaborado pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN - 2018.

I.1.9. Unidades Superiores

Os Conselhos Superiores são:

- ✓ Conselho Universitário – CONSUNI
- ✓ Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

O Conselho Universitário – CONSUNI – é o órgão máximo de deliberação coletiva da UNIRIO, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor. Compõem este órgão:

- I. Reitor, seu Presidente;
- II. Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;
- III. Reitor que haja cumprido na íntegra o mandato imediatamente anterior;
- IV. Pró-Reitores;
- V. Decanos dos Centros Acadêmicos;
- VI. Diretores das Unidades Suplementares;
- VII. Três representantes de cada categoria docente do quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleitos por seus pares;
- VIII. Seis representantes técnico-administrativos do quadro permanente da UNIRIO, eleitos por seus pares; (Resolução n.º 3.745, de 28/9/2011)
- IX. Um representante estudantil da graduação, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- X. Dois representantes estudantis da pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares;
- XI. Três representantes da comunidade externa, vinculados a áreas de interesse da UNIRIO, indicados pelo Reitor e aprovados pelo CONSUNI;
- XII. Um representante da Associação de Docentes da UNIRIO, Seção Sindical – ADUNIRIO;
- XIII. Um representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO – ASUNIRIO.

Ao Conselho Universitário compete:

- I. Deliberar sobre:
 - a. proposta orçamentária da UNIRIO e suas alterações;
 - b. prestação de contas anual da UNIRIO e de suas fundações de apoio;
 - c. taxas e emolumentos;
 - d. aquisição, alienação, cessão, locação e transferência de bens imóveis;
 - e. concessão de prêmios, distinções e dignidades universitárias;
 - f. mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções;
 - g. mérito administrativo para criação, modificação e extinção de projetos intercentros;
 - h. critérios para ingresso nas carreiras docente e técnico-administrativa;

- i. ato do Reitor praticado *ad referendum* do CONSUNI;
 - j. casos omissos.
- II. Julgar recursos às decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Conselho de Centro Acadêmico e da Reitoria.
- III. Elaborar e aprovar seu Regimento.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE – é o órgão superior em matéria acadêmica, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor. Compõem este órgão:

- I. Reitor, seu Presidente;
- II. Vice-Reitor, seu Vice-Presidente;
- III. Pró-Reitores;
- IV. Decanos;
- V. Diretores de Escolas e Institutos;
- VI. Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- VII. Um representante de cada categoria docente do quadro permanente, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- VIII. Um representante docente de programa de pós-graduação *stricto sensu*, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- IX. Seis representantes técnico-administrativos do quadro permanente, que atuem preferencialmente na área acadêmica, eleitos por seus pares;
- X. Um representante estudantil dos cursos de graduação, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- XI. Um representante estudantil dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, por Centro Acadêmico, eleito por seus pares;
- XII. Um representante estudantil do Diretório Central dos Estudantes – DCE;
- XIII. Um representante da Associação dos Docentes da UNIRIO, Seção Sindical – ADUNIRIO.
- XIV. Um representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO – ASUNIRIO.

Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:

- I. Deliberar sobre:
 - a. mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de Cursos de Educação Superior, programas e projetos intercentros;
 - b. mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de órgãos e funções;
 - c. critérios para ingresso nas carreiras docente e técnico-administrativa;

- d. normas complementares sobre matéria acadêmica;
- e. ato do Reitor praticado ad referendum do Conselho;
- f. casos omissos.

II. Julgar recursos das decisões proferidas pelo Conselho de Centro Acadêmico, em matéria acadêmica.

III. Elaborar e aprovar seu Regimento.

Compete aos Conselhos Superiores deliberar, conjuntamente, sobre:

- I. Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO, da Reitoria, dos Centros Acadêmicos e das Unidades Suplementares;
- II. Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. Indicação de Reitor e Vice-Reitor, como Colégio Eleitoral, nos termos da legislação vigente, com consulta prévia à comunidade universitária.

II. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

A UNIRIO constitui-se em corpo social, bem público a serviço da sociedade, que se afiança como Instituição capaz de debater o contexto político, econômico, social, cultural e ambiental, intervindo neste, tendo como desafio garantir a produção de conhecimento inovador e crítico, fruto do respeito à diversidade, à heterogeneidade e à pluralidade de ideias, que, somadas às diretrizes norteadoras relacionadas aos princípios básicos de gestão, garantirão o alcance da sua missão e da visão de futuro.

Uma universidade inclusiva, aberta a estabelecer formas de acesso mais abrangentes e democráticas, uma universidade que se recusa a manter participação no perverso processo de estratificação social historicamente instituído e consolidado em nosso país deve ser capaz de enfrentar os desafios à absorção, em seu coletivo discente, de cidadãos advindos de setores sociais menos favorecidos em termos econômicos. A construção do conhecimento na universidade – seja no ensino, na pesquisa, na inovação ou na extensão universitária – deve ser autônoma, independente de injunções econômicas e/ou ideológicas.

É necessário que a universidade, por ser um dos principais agentes de transformação social, busque compreender amplamente a realidade na qual está inserida. Só assim poderá preparar-se para responder às suas demandas internas e externas, visando a cumprir sua missão, contribuindo para o desenvolvimento humano, com ênfase na responsabilidade social.

Portanto, a elaboração do PDI suplanta em muito a simples obrigatoriedade estabelecida pela legislação brasileira, prevista por um conjunto de normas, dentre as quais as que criaram o SINAES, por intermédio da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Configura-se como momento particularmente oportuno para a comunidade acadêmica refletir sobre os rumos percorridos pela UNIRIO nos anos recentes, os que vêm sendo atualmente trilhados e aqueles que a Universidade almeja delinear para o seu futuro próximo, pois possui um quinquênio de vigência, conferindo-lhe identidade e intenções comuns de todos os envolvidos.

É nesse contexto que o PDI, construído para o período de 2017-2021, foi elaborado: nos moldes do Artigo 16 do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007; com a finalidade de no atendimento às exigências legais para o cadastramento da Universidade perante o MEC, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento dos Processos que regulam a Educação Superior do Brasil (e-MEC) e, sobretudo, com a finalidade de que sua operacionalização se torne um instrumento de gestão e tomada de decisões.

Aos trabalhos da comissão de elaboração do PDI buscou-se conjugar as etapas adotadas na elaboração do Relatório de Gestão caracterizando assim, o esforço da UNIRIO em institucionalizar o planejamento, sob a forma compartilhada e representativa da prática adotada por suas unidades administrativas e acadêmicas.

A eficácia do PDI está diretamente relacionada ao processo de consolidação da cultura do planejamento no *locus* acadêmico, que requer utilizá-lo como peça-chave na tomada de decisões institucionais. Urge fortalecer os mecanismos de gestão, comunicação, informação e avaliação institucionais, tão importantes na implementação do planejamento estratégico, quer

seja em nível da administração superior, quer seja em suas unidades acadêmicas e administrativas.

O PDI 2017-2021 configura-se como a primeira etapa de um processo, o qual permite dinamizar a gestão institucional, identificada com valores associados aos objetivos do milênio, o qual a partir de sua missão e visão de futuro se propõe a articular ações capazes de formar cidadãos capazes de transformar a realidade social, construindo uma sociedade sustentável, tornando-se centro de excelência na produção acadêmica, científica, tecnológica, cultural e na produção de conhecimento de valor para a sociedade.

O planejamento estratégico da UNIRIO segue a Administração Pública moderna na tendência de adotar metodologias e ferramentas consagradas nas organizações do mercado global. Ao mesmo tempo, busca revisitar o PDI e alinhar os objetivos estratégicos, indicadores e iniciativas da UNIRIO às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), do Plano Plurianual (PPA 2016-2019), do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020).

Como ocorre em todo processo de planejamento estratégico, os objetivos e metas foram estabelecidos tendo como base um diagnóstico da situação atual. Para essa construção foram disponibilizados formulários eletrônicos para toda a Universidade, no sentido de se evidenciar um olhar bastante abrangente do cenário atual da Instituição.

O processo de planejamento valeu-se também da experiência simultânea da elaboração do Plano Diretor Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação 2017-2021.

O PDI foi finalizado com 14 objetivos estratégicos, 71 iniciativas estratégicas e 806 ações, após o período de inclusão e exclusão de ações pela comunidade.

No intuito de atender à missão da UNIRIO, conforme consta do art. 2º do seu Estatuto, o PDI estabelece 14 objetivos estratégicos, segundo três perspectivas consagradas no planejamento estratégico do setor público:

RESULTADOS INSTITUCIONAIS

Representando as entregas para a sociedade do conhecimento produzido, que apontam para a visão de futuro da Instituição:

- 1) Garantir a produção, difusão e preservação do saber em todos os campos do conhecimento.
- 2) Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional.
- 3) Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, científica e tecnológica gerada na Instituição.
- 4) Garantir a transparência organizacional.

PROCESSOS INTERNOS

Incluindo a identificação dos recursos e das capacidades necessárias para elevar o nível interno de qualidade:

- 5) Garantir o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 6) Manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais.
- 7) Promover melhorias na estrutura organizacional.
- 8) Promover melhorias no processo organizacional.
- 9) Melhorar condições de estudo e convivência dos alunos de Graduação e Pós-Graduação.

PESSOAS E RECURSOS

Contemplando a infraestrutura e o orçamento necessários para o cumprimento da missão:

- 10) Melhorar condições de trabalho de servidores docentes e técnico-administrativos.
- 11) Fomentar política de qualificação e capacitação de servidores docentes e técnico-administrativos.
- 12) Assegurar a execução dos projetos de otimização da infraestrutura física.
- 13) Assegurar o desenvolvimento de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação.
- 14) Adequar o quadro dos servidores às necessidades institucionais.

Generalizando, o PDI 2017-2021 é o plano estratégico que define os rumos da UNIRIO em termos de seu desenvolvimento, metas e ações, sendo aprovado 09 de maio de 2017 pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e Conselho Universitário.

Já o PPI da UNIRIO constitui-se num instrumento de trabalho nuclear da Universidade e tem o propósito de reunir as demandas e projetos da Instituição no campo pedagógico, dotando-o tanto de sentido interno sistemático quanto de função dinâmica como norteadores das ações acadêmicas das Pró-Reitorias e Reitoria.

Dessa forma, tal qual o PDI, baseou-se em uma metodologia participativa das Pró-Reitorias acadêmicas que norteia a ação da atual gestão da Instituição, fundamentando seu procedimento em um processo de ouvir e perceber o entrecruzar de olhares dos três segmentos da comunidade universitária.

Considerando que a memória de uma instituição é constituída por redes que se constroem na trajetória que se vai obtendo a partir do imaginário, das visões, das falas, isto é, das concepções dos que vivem o seu dia a dia, compreendeu-se, também, a importância de considerar os PPIs (2006-2010 e 2012-2016), elaborados coletivamente pela comunidade universitária dentro de uma proposta científica e participativa de planejamento. O confronto das demandas apresentadas no presente momento, que integram os dados coletados para a

elaboração do PDI, com o texto do Projeto Pedagógico do Ensino de Graduação ratificou que muitas das suas demandas permanecem nos dias de hoje.

Outro documento que fundamentou a construção do PPI foi o Estatuto da Universidade (2001), no qual se encontram descritos a missão da Universidade, os seus princípios e objetivos.

Assim, faz-se necessário esclarecer que o PPI compreende a forma como a comunidade universitária da UNIRIO pretende concretizar o seu ideal educacional, já que constitui um material básico que direciona a ação de todas as Unidades Acadêmicas, orientando suas práticas pedagógicas, em especial os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), contemplando a inserção regional da Universidade e seus princípios filosóficos e estabelecendo, de um modo global, as políticas institucionais para ensino, pós-graduação, pesquisa, inovação, extensão, cultura e assistência estudantil.

É dessa maneira que o PPI apresenta a visão de mundo delineada, a postura de educação superior assumida, isto é, o ideal de Universidade que o grupo da instituição pretende ver concretizado. Descreve o perfil de profissional que a UNIRIO pretende formar em seus diferentes cursos, a partir da inserção dos estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Portanto, apresenta a sua contribuição e compromisso social, a sua utopia educacional, no sentido de algo em constante busca, em constante aprimoramento.

Os principais objetivos da UNIRIO estão definidos em seu Estatuto (2001), e são eles acrescidos de novos aspectos, que embasam os propósitos do PPI. Seguem, então, os objetivos gerais da UNIRIO com incidência direta no atual PPI:

- a) produzir, difundir e preservar o saber em todos os campos do conhecimento;
- b) formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional;
- c) propiciar e estimular o desenvolvimento de pesquisas de base e aplicada, especialmente as vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- d) consolidar Programas com vistas a incentivar a institucionalização de práticas acadêmicas que respeitem a diversidade cultural e a pluralidade;
- e) garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais, fortalecendo, dessa forma, a política de inclusão educacional;
- f) promover a inter-, a multi- e a transdisciplinaridade nas atividades de ensino, pesquisa e inovação, extensão e cultura em todos os níveis de formação;
- g) consolidar e implantar políticas de assistência estudantil que promovam o acesso, a permanência e o desempenho acadêmico dos estudantes em geral;
- h) ampliar o número de Cursos de Pós-Graduação e consolidar os Cursos de Graduação existentes;
- i) implantar novas modalidades de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, atendendo às demandas do desenvolvimento tecnológico e à evolução da ciência;
- j) desenvolver políticas de qualificação do pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade;
- k) adotar uma ativa política de comunicação e divulgação (interna e externa) acerca das realizações na busca da construção da imagem institucional;

- l) melhorar a infraestrutura física, laboratorial e tecnológica da Universidade;
- m) expandir o diálogo com a sociedade por meio de projetos, Programas e cursos de extensão universitária, promovendo o intercâmbio entre saberes eruditos e populares como base da construção de um conhecimento acadêmico plural e socialmente referenciado;
- n) promover políticas de ações afirmativas que permitam o acesso e a permanência de estudantes em risco social e que, ao mesmo tempo, garantam a excelência de sua formação acadêmica.

O PPI é a demonstração político-educacional da UNIRIO, que busca apresentar, de maneira objetiva, as perspectivas para a Graduação, a pesquisa, a Pós-Graduação, a inovação, a extensão e a assistência estudantil universitária, as quais devem estar articuladas, visando a assegurar a autonomia no desenvolvimento da Universidade por meio de uma formação humanista, crítica e reflexiva, preparando seus estudantes para a cidadania plena.

III. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A UNIRIO utiliza como plano estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação o seu Plano Diretor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação PDGTIC 2017-2021.

O PDGTIC 2017-2021 começou a ser elaborado concomitante com o Plano de Desenvolvimento Institucional - 2017-2021 e o primeiro Comitê foi designado pela Portaria nº 729, de 26 de agosto de 2015. O prazo da portaria se esgotou, somado a um novo ato normativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, que emitiu a Portaria nº 19, de 29 de maio de 2017, a qual alterava a composição e as atribuições que devem estar contidas no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC), além de alterar a nomenclatura do Comitê, inserindo a noção de Governança de TIC. Então em 26 de junho de 2017 foi emitida outra Portaria UNIRIO, de nº 505, para conduzir e elaborar o novo PDTIC, sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento. O trabalho iniciado não se perdeu, apenas foi renorteadado e ampliado na sua essência. O processo resultou de 5 reuniões presenciais coletivas, acompanhadas de memórias das deliberações que podem ser observadas na página da PROPLAN. Também ocorreram 7 reuniões individuais com o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando o aprimoramento dos projetos a serem desenvolvidos.

O Plano Diretor apresenta os projetos de TIC, definidos pelo Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação da UNIRIO (CGTIC), para execução pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC), visando à instrumentalização das áreas para o atingimento dos objetivos definidos no Mapa Estratégico da UNIRIO.

Abrange aspectos como:

- Contextualização sobre a Governança e organização da TIC na UNIRIO;
- Apresentação da metodologia adotada na elaboração do documento;
- Referencial estratégico, em consonância com o Mapa Estratégico da UNIRIO;
- Síntese dos resultados do PDTIC anterior;
- Apresentação do portfólio de projetos de TIC;
- Descrição da capacidade da TIC e definição de projetos priorizados pela DTIC;
- Avaliação dos fatores críticos de sucesso para a execução da estratégia de TIC;
- Estimativa dos recursos necessários para cumprimento dos projetos e atividades descritos neste Plano;
- Plano de Gestão de Riscos, com avaliação dos principais riscos que impactam o sucesso do PDTIC.

O PDGTIC elenca os projetos a serem realizados durante o período de 2017 - 2021, com indicação do escopo previsto para o exercício de 2017. O documento foi apreciado e aprovado pelo Conselho Universitário da Instituição em 01 de setembro de 2017.

A primeira revisão do documento deverá ocorrer após 12 meses da sua publicação, para atualização do andamento e definição do cronograma para o próximo exercício.

O processo de acompanhamento e controle do PDGTIC constará de uma autoavaliação realizada anualmente, pelo CGTIC, e submetida à apreciação do CONSUNI. Esta autoavaliação

do PDGTIC integrará a autoavaliação institucional, baseada no instrumento de Avaliação Institucional do SINAES.

Além da autoavaliação institucional anual, obrigatória pela legislação do SINAES, a UNIRIO, como órgão integrante da Rede Federal de Educação Superior, responde anualmente à coleta de dados do Censo da Educação Superior, para efeito de distribuição orçamentária. E, como órgão integrante da Administração Pública Federal, entrega anualmente o Relatório de Gestão do ano anterior ao TCU, com o fornecimento de dados para indicadores de auditoria do Governo Federal. Indicadores e metas do PDGTIC farão parte desses instrumentos de avaliação.

O monitoramento do PDGTIC 2017-2021 da UNIRIO vai além dessas obrigações legais, prevendo o acompanhamento e controle da execução de ações.

IV. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Uma política de gestão de integridade bem desenvolvida proporciona um aprimoramento do desempenho da gestão e auxilia no alcance dos objetivos da entidade, pois permite que se conheça melhor os riscos aos quais a entidade está exposta, cria ações preventivas e mitigatórias para tratar tais riscos, melhora a qualidade nas decisões da entidade - aumentando as chances de que os servidores tomem decisões em função de critérios técnicos, e não com base em interesses particulares -, aumenta a confiabilidade na instituição, melhorando sua reputação e imagem, e, principalmente, constrói uma cultura ética na instituição, com cumprimento das normas de *Compliance*.

Assim, a gestão da integridade é um componente da boa governança, condição prévia que dá às outras atividades da organização legitimidade, confiabilidade e eficiência.

No âmbito da gestão de integridade, é importante que existam mecanismos para detectar e corrigir desvios de conduta e atos ilícitos, de modo a reparar eventuais danos à imagem e ao patrimônio público, mas é de igual importância investir em medidas preventivas, capazes de evitar que tais desvios aconteçam.

Deste modo, a criação de um Plano de Integridade permite à Universidade elevar a prioridade estratégica atribuída à prevenção e ao combate à corrupção e fraudes, atribuindo uma identidade própria aos instrumentos, controles e atividades ligadas à gestão de integridade.

Tendo isto em vista, a Reitoria, por meio da Resolução nº 495, de 08 de maio de 2018, instituiu, no âmbito da UNIRIO, Comissão de Integridade, de caráter permanente, para a formalização de instrumentos, processos e estruturas necessários à implantação e manutenção de um Programa de Integridade nessa Universidade.

Seguindo as diretrizes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), o Programa de Integridade da UNIRIO está sendo estruturado nos pilares abaixo:

- I. Desenvolvimento do Ambiente de Gestão do Programa de Integridade;
- II. Análise Periódica de Riscos;
- III. Estruturação e Implantação de Políticas e Procedimentos do Programa de Integridade;
- IV. Comunicação e Treinamentos;
- V. Monitoramento do Programa, Medidas de Remediação e Aplicação de Penalidades.

IV.1. Estruturas organizacionais de gestão da integridade existentes na UNIRIO

1 – Auditoria Interna

2 – Ouvidoria

3 – Comissão de Ética de Pesquisa

- 4 – Comissão Permanente de Integridade
- 5 – Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação
- 6 – Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

IV.2. Unidade Responsável pelo Plano de Integridade

A Comissão Permanente de Integridade, designada pela Portaria nº 495, de 8 de maio de 2018, é responsável pelo Plano de Integridade da UNIRIO, tendo a seguinte formação:

MEMBROS	CONTATOS
Efetivos	
Loreine Hermida da Silva e Silva (Presidente)	Av. Pasteur, 296 – Prédio da Escola de Nutrição, sala 615, Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-6216 (21) 2542-6203 ✉: proplan@unirio.br
Evelyn Goyannes Dill Orrico	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7716 (21) 2542-7759 ✉: propg@unirio.br
Alcides Wagner Serpa Guarino	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7814 (21) 2542-7841 (21) 2542-7836 ✉: prograd@unirio.br
Claudia Alessandra Fortes Aiub	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7524 (21) 2542-7504 ✉: gabinete.proexc@unirio.br
Mônica Valle de Carvalho	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-7589 ✉: gestao.prae@unirio.br
Carlos Antonio Guilhon Lopes	Av. Presidente Vargas nº 446, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20071-000 ☎: (21) 2542-6732 (21) 2542-5544 (21) 2542-6733 ✉: progepe@unirio.br
Ulisses de Castro Moraes	Av. Pasteur, 296 – Prédio da Escola de Nutrição – 6º andar, Urca, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-4609 (21) 2542-4668

PLANO DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE - UNIRIO

FLS.: 30
 Ref: 002 213/2018-0
 Rubrica e matrícula

	✉: proad@unirio.br
Flávio Leal da Silva	Rua Mariz e Barros, 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2542-5373 (21) 2542-3199 ✉: arquivo.central@unirio.br
Márcia Valeria da Silva de Brito Costa	Av. Pasteur, 436, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-1864 ✉: atendimentobiblioteca@unirio.br
Fernando Raphael de Almeida Ferry	Rua Mariz e Barros, 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2264-5317 (21) 2264-5366 (21) 2264-5310 ✉: hugg@unirio.br
Adriano Gonçalves Alves	Av. Pasteur, 296, térreo. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-8680 ✉: ouvidoria@unirio.br
Leonardo Villela de Castro	Av. Pasteur, 458, Prédio CCH, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-1969 ✉: cch@unirio.br
Agostinho Manuel da Silva Ascensão	Rua Mariz e Barros, 775, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20270-001 ☎: (21) 2264-6406 ✉: ccbs@unirio.br
Sidney Cunha de Lucena	Av. Pasteur, 458, Prédio CCET/IBIO, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 3223-8020 ✉: ccet@uniriotec.br
Benedito Fonseca e Souza Adeodato	Rua Voluntários da Pátria, 107, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22270-010 ☎: (21) 2288-7473 (21) 2286-2274 ✉: ccjp@unirio.br
Carole Gubernikoff	Av. Pasteur, 436, Urca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22290-255 ☎: (21) 2542-2932 (21) 2542-2965 ✉: cla@unirio.br
Suplentes:	
Liliana Angel Vargas	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, 2º andar. Urca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-4481 ✉: cri@unirio.br
Carmen Irene Correia de Oliveira	Av. Rio Branco, 135, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20040-912 ☎: (21) 2542-7885 (21) 2542-6846 ✉: articulacead@gmail.com
Renata Leão Assumpção	Av. Pasteur, 296, prédio da Reitoria, 2º andar. Urca, Rio

	de Janeiro – RJ. CEP: 22290-240 ☎: (21) 2542-8389 (21) 2542-4294 (21) 2542-4477 ✉: comunicacao@unirio.br
--	--

V – REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRIDADE - COPEI**Capítulo I****Denominação, Natureza e Finalidade**

Art. 1º A Comissão Permanente de Integridade, diretamente vinculada à Reitoria, será regida pela legislação vigente aplicável à espécie, Estatuto e Regimentos Internos da UNIRIO e por este Regimento Interno;

Art. 2º A COPEI constitui-se como uma comissão de natureza executiva, consultiva e educativa, que tem por finalidade desenvolver e formalizar instrumentos, processos e estruturas necessários à implantação do Programa de Integralidade.

Parágrafo Único. A Comissão deverá planejar, elaborar, implementar, avaliar e adaptar/melhorar as políticas e procedimentos de integridade, estabelecendo mecanismos de monitoramento contínuo e elementos punitivos, visando à proteção da Universidade contra decisões e atitudes que contrariem os seus objetivos, missão, visão e princípios, na forma prevista neste Regimento.

Capítulo II**Da Composição e Estrutura Organizacional**

Art. 3º A COPEI da UNIRIO será constituída de 16 membros efetivos (Pró-Reitorias Acadêmicas e Administrativas, Órgãos Suplementares, Ouvidoria e Centros Acadêmicos) e três suplentes (Coordenadorias de Ensino a Distância, Relações Internacionais e Comunicação Social) designados pelo Reitor, dentre servidores que não tenham sofrido nenhuma sanção administrativa, punição disciplinar ou censura ética nos últimos cinco anos, primando-se pela participação de representantes dos diferentes Centros Acadêmicos.

Parágrafo Único. O Presidente deverá ser indicado pelo Reitor, sendo o Vice-presidente e o Secretário indicados pelos membros da COPEI e designados por ato da Reitoria.

Art 4º No ato de nomeação dos membros suplentes da COPEI, serão indicados o primeiro, segundo e terceiros suplentes.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamentos legais ou de vacância de membros da COPEI, os membros suplentes deverão assumir a titularidade temporária ou definitivamente, na hipótese de vacância, até o término do mandato vago, na ordem apresentada quando das duas nomeações.

Art 5º Os membros titulares deverão ser indicados de tal forma que a Comissão não seja prioritariamente composta por mais de um participante vinculado ao mesmo Setor, visando promover a representação mínima das diferentes áreas da Universidade.

Art 6º Os membros da COPEI serão designados para exercer mandatos de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º A substituição dos membros da Comissão respeitará, sempre, a preservação de 1/3 da Comissão.

§ 2º A própria COPEI deliberará internamente sobre a definição dos membros que permanecerão na Comissão após cada mandato.

Art 7º A atuação dos membros da COPEI é considerada prestação relevante ao serviço público e não enseja em qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art 8º A COPEI contará com o apoio da Reitoria, que promoverá as condições necessárias ao cumprimento das suas atribuições.

Capítulo III Das Atribuições

Art 9º À COPEI compete:

- I. Coordenar o Programa de Integridade, visando à sua efetividade;
- II. Definir papéis e responsabilidades sobre o Programa de Integridade;
- III. Reportar periodicamente à Reitoria as práticas de integridades adotadas;
- IV. Fornecer suporte e orientar as áreas da Universidade na implementação das políticas e procedimentos de integridade;
- V. Assegurar que seja realizada a investigação de situações suspeitas de violação das normas de integridade;
- VI. Assegurar que seja realizada sistematicamente a avaliação de riscos ligados à corrupção, fraude e demais condutas que atentem contra as normas da integridade;
- VII. Realizar a orientação e o treinamento dos servidores, através de consultorias técnicas, esclarecimento de dúvidas, realização de atividades de capacitação, dentre outras medidas;
- VIII. Recomendar à Reitoria medidas necessárias à correção de deficiências no programa ou para a remediação de irregularidades encontradas;
- IX. Assegurar que os colaboradores tenham acesso a um canal de denúncias adequado e que medidas de proteção ao denunciante sejam implementadas;
- X. Fazer uso dos documentos elaborados e observar a sua aplicação na Instituição, verificando a eficácia das medidas adotadas e a necessidade de aprofundamento e revisão, através do monitoramento contínuo;
- XI. Acolher denúncias, encaminhar e acompanhar o desenvolvimento de processos para a apuração de responsabilidade e aplicações de sanções, dando suporte à atuação de comissões de sindicância, registrando os resultados em indicadores da Comissão Permanente de Integridade e definindo melhorias necessárias para o Programa de Integridade;

- XII. Definir, por meio de ato administrativo do Reitor encaminhado pela Comissão de Integralidade, procedimentos claros, justos, e rigorosos que permitam o recebimento e a investigação preliminar de alegações de más condutas técnicas e/ou administrativas;
- XIII. Acompanhar o encaminhamento do resultado dos processos administrativos aos setores competentes à UNIRIO, visando à adoção de providências para a aplicação de penalidades e a reparação de prejuízos, quando constatados, porventura decorrentes da má conduta apurada;
- XIV. Encaminhar à Comissão de Ética da UNIRIO eventuais denúncias, reclamações ou notificações formuladas por servidores, responsáveis legais e/ou outros terceiros interessados, quando da competência daquela unidade, para que a mesma adote as providências que considerar necessárias;
- XV. Realizar a gestão das experiências e capacidades acumuladas pela instituição em matéria de integridade, mantendo os registros arquivados;
- XVI. Atuar como instância consultiva, no âmbito da UNIRIO a respeito das boas práticas de integridade na realização das atividades da entidade;
- XVII. Promover a cultura da integridade, mediante programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento acessíveis a todos os servidores;
- XVIII. Elaborar e encaminhar à Reitoria, anualmente, um Plano Anual de Atividades a ser observado no ano seguinte;
- XIX. Elaborar e encaminhar à Reitoria, anualmente, um Relatório das Atividades realizadas no decorrer do ano;
- XX. Eleger o Vice-Presidente e o Secretário da COPEI por maioria simples, respeitando o quórum estabelecido no art. 17.

Art 10 Ao (À) Presidente da COPEI compete:

- I. Convocar, organizar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II. Representar a Comissão perante as unidades da UNIRIO e fora dela;
- III. Dar execução às decisões da Comissão;
- IV. Autorizar a presença, nas reuniões, de pessoas que, por si ou por órgãos/ entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da Comissão em assuntos específicos;
- V. Decidir os casos de urgência, em que não possa ser convocada reunião extraordinária no prazo de 48 horas, *ad referendum* da Comissão;
- VI. Indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres e relatórios necessários à consecução da finalidade da Comissão, ouvido o Plenário;
- VII. Convidar entidades, pesquisadores, técnicos e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como consultores *ad hoc* na apreciação de matérias submetidas à Comissão, ouvido o Plenário;
- VIII. Propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria, ouvido o Plenário.

Art 11 Ao (À) Vice-Presidente da COPEI da UNIRIO compete:

- I. Suceder o Presidente da Comissão Permanente de Integridade em casos de vacância, e substituí-lo (a) nos seus afastamentos ou impedimentos legais ou por solicitação do(a) Presidente da Comissão e o representar;
- II. Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Comissão Permanente de Integridade, quando da sua substituição, sucessão ou representação;
- III. Exercer, além do referido nas alíneas acima, as funções de membro regular da Comissão Permanente de Integridade, conforme artigo 11 deste Regimento.

Art 12 Ao (À) Secretário (a) da COPEI da UNIRIO compete:

- I. Redigir as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO;
- II. Encaminhar num prazo de até 15 (quinze) dias a minuta da ata para apreciação de todos os membros da COPEI;
- III. Coletar as assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Integridade para a ata e dar à mesma a devida publicidade através dos meios de comunicação interna da UNIRIO, salvo casos sob sigilo;
- IV. Exercer, além do referido nas alíneas acima, as funções de membro regular da COPEI, conforme artigo 11 deste Regimento.

Art 13 Aos membros da Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO compete:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COPEI;
- II. Examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
- III. Manter sigilo a respeito dos processos que tratem de indícios de má conduta técnica e/ou administrativa, abstendo-se de manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal do colegiado;
- IV. Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;
- V. Representar a Comissão, por delegação de seu Presidente;
- VI. Promover ações educativas para a prevenção de desvios de conduta técnica e/ou administrativa.

Art 14 Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de membro da Comissão deverão ser informados aos seus demais integrantes.

Parágrafo único. O membro da Comissão estará impedido de participar de procedimento envolvendo servidor ou autoridade com quem tenha relação de parentesco até terceiro grau ou que lhe seja direta e hierarquicamente superior ou subordinado.

Capítulo IV Das Reuniões

Art 15 As reuniões da Comissão ocorrerão, em caráter ordinário bimensalmente; e extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

01
cc 713/2018-0
R. e matricula

Art 16 A pauta das reuniões da Comissão será composta a partir do Plano Anual de Atividades da Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO, bem como a partir de demandas de consultas, admitindo-se, além disso, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

Art 17 Nas reuniões para deliberação será exigido o quórum mínimo de maioria simples.

Art 18 As reuniões da Comissão serão restritas aos seus membros, podendo ser admitida a presença de convidados.

§ 1º Nos casos de assuntos sob sigilo, os convidados deverão assinar um Termo de Confidencialidade e Sigilo.

§ 2º Participarão das reuniões regularmente os membros efetivos da Comissão de Integridade da UNIRIO, sendo facultada a presença dos suplentes na condição de ouvintes.

Art 19 Durante as reuniões será lavrada a ata, cuja minuta deverá ser disponibilizada a todos os membros da Comissão, no prazo de até 15 (quinze) dias. Em até 30 (trinta) dias da data da reunião, sua respectiva ata deverá ser assinada e dada a devida publicidade através dos meios de comunicação interna da UNIRIO, salvo os casos sob sigilo, como as do Núcleo de Correição.

§ 1º Da ata deverão constar as deliberações da plenária, a data e horário de início e término da reunião, local da mesma, o registro nominal dos presentes e as justificativas das ausências.

Capítulo V

Do Núcleo de Correição dos Processos de Apuração de Má Conduta

Art 20 O Núcleo de Correição, vinculado à Comissão Permanente de Integridade consiste em um grupo de servidores incumbido do monitoramento das práticas de instauração/investigação/conclusão de processos disciplinares, bem como da observância e do fazer observar as determinações legais, assessorando a presidência da Comissão em assuntos de correição.

Parágrafo Único. As atividades de correição no âmbito da UNIRIO, incluindo a definição das atribuições do Núcleo de Correição, serão regulamentadas em normativa específica.

Art 21 O Reitor da UNIRIO definirá, dentre os membros da Comissão Permanente de Integridade, três integrantes para compor o Núcleo de Correição.

Art 22 Os processos que tratem de indícios de má conduta técnica e/ou administrativa terão caráter sigiloso e serão tratados no Núcleo de Correição.

Art 23 O Núcleo de Correição será responsável por manter atualizado o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

**Capítulo VI
Das Decisões**

Art 24 As votações serão nominais e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art 25 Em caso de empate, o voto de desempate caberá ao (à) Presidente da Comissão e, na ausência deste, ao (à) Vice-Presidente da Comissão.

**Capítulo VII
Dos Procedimentos**

Art 26 Serão regulados por Ordens de Serviço da Reitoria, encaminhados pela Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO, os procedimentos sobre:

- I. Recebimento e acompanhamento de denúncias de más condutas técnicas e/ou administrativas;
- II. Elaboração periódica de Plano de Capacitação do corpo funcional e terceiros e sua execução;
- III. Apuração, apresentação e atualização do conjunto de indicadores referentes às boas práticas de integridade.

Art 27 Os demais procedimentos que possuirão normativa própria do Reitor serão acompanhados por esta Comissão de modo a garantir o seu adequado andamento.

**Capítulo VIII
Das Disposições Gerais**

Art 28 Estão sujeitos ao presente Regimento Interno todos os membros da Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO.

Art 29 Caberá à Comissão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art 30 Este Regimento Interno, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO.

VI – CÓDIGO DE CONDUTA

VI.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Código de Conduta traduz os valores que norteiam as relações da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO com o público interno e externo, com objetivo de contribuir com a divulgação e disseminação das normas de conduta profissional, as quais exigem comportamentos de elevado padrão ético.

Art. 2º A observância dos valores, regramentos e condutas expressos neste Código é de caráter obrigatório para todos os servidores e discentes que possuem vínculo com a UNIRIO, devendo ser respeitados pelos prestadores de serviços, pelos parceiros, pelos fornecedores e por qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado nas relações com a UNIRIO.

Art. 3º Constitui compromisso individual e coletivo a sua observância, cabendo a todos e a cada um dos servidores e terceiros que se relacionam com a UNIRIO promover o seu cumprimento.

Art. 4º Será obrigatória à assinatura da Declaração de Conhecimento e Termo de Compromisso (Anexo I) das disposições deste Código de Conduta, durante a convocação ou contratação dos servidores que possuam vínculo com a UNIRIO; bem como nos casos de contratações já vigentes. Tal declaração será formalizada em duas vias para arquivamento do servidor e da Instituição.

Art. 5º Será obrigatória a ciência, o respeito e cumprimento deste Código por todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que firmarem qualquer tipo de avença com a UNIRIO.

Parágrafo Único. A ciência dar-se-á por meio de assinatura de termo de compromisso pelos empregados públicos, e de aceitação de cláusula contratual por parte dos contratados.

VI.2. FUNDAMENTOS

Art. 6º Os servidores vinculados à UNIRIO comprometem-se a basear seu comportamento e sua atuação pelos seguintes princípios:

I - Da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Da prevalência do interesse público em sua prática exemplar e educativa;

III - Da valorização e do respeito à vida e à dignidade de todos os seres humanos, considerando todas as manifestações das diferenças, nos gêneros e orientações sexuais, nas raças e etnias, nas religiões, nas culturas, nas convicções políticas e filosóficas, entre outras, submetidas à equidade de direitos e oportunidades;

IV - Da valorização de todos os servidores vinculados à UNIRIO, responsáveis, em última instância, pela efetividade do desempenho da Entidade, contribuindo para a instituição de programas para a preservação e melhoria da saúde física e mental;

V - Da justiça, que preside as relações de trabalho e a solução das divergências e conflitos naturais das organizações humanas;

VI - Da cooperação, que orienta as relações entre os gestores, entre esses e os empregados e colaboradores, e entre os próprios empregados e colaboradores;

VII - Da inovação e da busca da excelência, como fator impulsionador do desempenho profissional;

VIII - Do mérito, como fator orientador das políticas de pessoal;

IX - Da honestidade, do respeito, da cortesia, e da liberdade que presidem as relações internas e as relações externas com os poderes públicos, parceiros, fornecedores, representações sindicais e sociedade civil em geral;

X - Do desenvolvimento sustentável, para legar condições de vida ambientalmente mais saudáveis às futuras gerações, adotando princípios socioambientais na condução de seus trabalhos e atuando com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural;

XI - Da inclusão social, para propiciar condições dignas de vida às parcelas mais vulneráveis da população brasileira, apoiando ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde a UNIRIO tem atividades;

XII - Da ética, como o valor fundamental que deve orientar o desenvolvimento integral do ser humano; e

XIII - Da integridade, para atuar com honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

§ 1º Os servidores e discentes vinculados à UNIRIO deverão sempre orientar os prestadores de serviços, os parceiros, os fornecedores e qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado para a observância dos princípios, valores e compromissos constantes deste artigo nas relações estabelecidas com a Universidade.

VI.3. MISSÃO

Art. 7º Os servidores da UNIRIO comprometem-se a seguir a missão produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho, com excelência na qualidade, sustentabilidade e satisfação do corpo funcional, discente e a sociedade.

VI.4. OBJETIVOS

Art. 8º Este Código de Conduta tem por objetivo deixar claros os valores institucionais, para que todos os servidores e discentes vinculados à Instituição possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los e ser referência individual e coletiva para as atitudes e o comportamento esperado, norteados a conduta, incluindo o relacionamento destes entre si e com as partes interessadas, quais sejam, prestadoras de serviços, parceiras, fornecedoras, poder e por qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado nas relações com a UNIRIO.

§ 1º Todos os servidores da UNIRIO devem pautar sua conduta pela ética, pela integridade, pelo respeito às pessoas, pela responsabilidade com a comunidade e com o meio ambiente.

§ 2º Este Código indica o que esta Universidade espera de cada servidor nas diferentes situações que pode enfrentar no trabalho ou mesmo fora dele. Sempre que estiver indeciso sobre como agir, o servidor deve consultar o Código e se continuar com dúvida, deverá consultar a chefia imediata, a Comissão de Ética ou a Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO.

VI. 5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 9º Este Código de Conduta se aplica a todos os servidores e discentes vinculados à UNIRIO, e deve regular os relacionamentos que os servidores e discentes mantêm dentro e fora da Instituição, quer seja com os demais servidores, quer seja com parceiros e a sociedade em geral.

Parágrafo Único. Para todos os efeitos deste Código são considerados servidores vinculados à UNIRIO, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, incluindo nestes os membros dos Conselhos de Ensino Pesquisa e Extensão e Universitário, Reitoria, Vice - Reitoria, da Auditoria Interna, do Comitê Técnico Científico, demais comitês institucionais, Comissões Permanentes, os ocupantes de funções de confiança, os ocupantes de funções gratificadas, os servidores, os colaboradores, os terceirizados, os discentes, os menores aprendizes e os estagiários.

VI.6. VALORES INSTITUCIONAIS

Art. 10 Os valores representam as convicções e sinalizam o que a organização almeja em termos de padrão de atitude de toda a sua equipe na busca dos objetivos institucionais. A UNIRIO tem por valores:

- I. Conduta ética: o comportamento e atuação das pessoas da Instituição são pautados pela integridade, dignidade e transparência, bem como pelo respeito e pela confiança exercidos em todos os níveis da cadeia de relacionamentos;
- II. Comprometimento e a Competência profissional: a cultura de alto desempenho, o compromisso e o desenvolvimento contínuo dos servidores e discentes;
- III. Inovação: a busca de soluções inovadoras, com determinação, visando à sustentabilidade e à construção de um futuro melhor; e

IV. Respeito à vida, à diversidade humana e ao meio ambiente: combate a qualquer tipo de discriminação; valorização a diversidade; comprometimento em oferecer condições seguras e saudáveis de trabalho para o conjunto de nossas (os) servidores e discentes, sempre buscando a excelência nas questões de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, na preservação do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável das comunidades com as quais a Universidade se relaciona.

VI.7. CONDUTA DA UNIRIO

Art. 11 A UNIRIO deve promover o desenvolvimento de seus profissionais, valorizar e reconhecer as pessoas com base nos resultados alcançados e assegurar que o trabalho na entidade seja um espaço de inovação e satisfação. Possui uma política de Gestão de Pessoas que estimula o coleguismo e a parceria nas relações profissionais, o trabalho em equipe, a liderança responsável, eficiência e a integração entre pessoas e áreas.

Art. 12 A UNIRIO acredita que a diversidade de seus profissionais é um dos fatores principais para a manutenção de seu sucesso e seu crescimento. Por essa razão, deve investir continuamente no desenvolvimento das pessoas e na qualidade de vida no trabalho.

Art. 13 A UNIRIO está comprometida com a igualdade de oportunidades de trabalho para todos, independentemente de raça, etnia, gênero, religiosidade e crenças. A progressão na carreira depende das oportunidades geradas pelo sucesso da Instituição, do desempenho individual, do talento, do comprometimento com os valores da organização, da dedicação e do envolvimento de cada um, fortalecendo assim os Planos de Carreiras dos servidores.

Art. 14 A Instituição incentiva o respeito e a colaboração entre os profissionais, de modo a criar um ambiente interno favorável para o alcance dos objetivos da Universidade e a qualidade de vida no trabalho. Não são toleradas práticas desrespeitosas, discriminatórias e preconceituosas ou qualquer tipo de assédio contra qualquer servidor, discente ou público em geral.

Art. 15 A UNIRIO deve promover um ambiente de trabalho digno e respeitoso. Assim, violência no trabalho e os assédios moral, sexual e organizacional são práticas inadmissíveis e não serão tolerados. Atos de intimidação, ofensa ou agressão praticados por servidores, nas dependências da organização ou no exercício da função, seja contra colegas de trabalho e discentes ou agentes que não estejam ligadas diretamente à Universidade (clientes, fornecedores, consumidores, autoridades, integrantes da comunidade, etc..) serão punidos de acordo com a legislação e o regramento próprio da Entidade.

Parágrafo Único. Vítimas de qualquer constrangimento desse tipo ou pessoas que tenham conhecimento de alguém que tenha passado ou esteja passando por essa situação, deverão informar, de acordo com a natureza da agressão sofrida, à Comissão de Ética, à Comissão de

Integridade, ao superior imediato ou à área de Gestão de Pessoas para que esses tomem as medidas necessárias a fim de cessar tais atitudes.

Art. 16 A UNIRIO se compromete a manter com as entidades sindicais uma relação de respeito e transparência, e não praticar qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados.

Art. 17 Os servidores que possuem nível hierárquico superior a outrem, devem sempre se pautar pelo comportamento ético, nunca agindo de forma despótica, com tratamento violento, com injúrias e insultos e ameaças perante seus subordinados.

§ 1º O poder gerencial dos servidores, ocupantes de cargos de gestão, para ser legítimo deverá ser praticado de forma ética, facilitando o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores.

§ 2º A Reitoria, bem como os demais detentores de poder de decisão deverão atuar de maneira transparente, além de valorizar os seus servidores, coibir os abusos de poderes através de ações proativas de educação do corpo funcional e discente, estimular a apuração de todos os fatos contrários à conduta ética e aplicar as sanções pertinentes.

§ 3º A Reitoria da Universidade, bem como os demais detentores de poder de decisão deverão ser os responsáveis por escolher e manter gestores que, sejam capazes de evitar a prática de qualquer tipo de violência no ambiente de trabalho e de proporcionar um clima organizacional saudável para todos.

Art. 18 A UNIRIO realizará treinamento periódico anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a servidores e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores da UNIRIO.

VI.8. DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 19 Todo profissional, independentemente de sua função, posição, cargo ou salário, será tratado com respeito e dignidade, sendo a ele oferecidas condições para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Art. 20 A Universidade deve obedecer integralmente a legislação trabalhista aplicável, bem como as normas regulamentadoras. Deve se comprometer também a buscar sempre melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida do corpo funcional no ambiente organizacional.

Parágrafo Único. As condições de saúde, meio ambiente e segurança no trabalho devem ser objetos de permanente atenção e devem assegurar aos servidores o menor risco possível no desempenho de suas funções. Para que isso ocorra, todos devem acatar as normas gerais de saúde, meio ambiente e segurança e participar dos treinamentos e das atividades de orientação.

VI.9. CONDUTA DOS SERVIDORES DA UNIRIO

Art. 21 O Código de Ética da UNIRIO estabelece as seguintes condutas a serem seguidas pelos seus agentes públicos:

- I. Zelar permanentemente pela reputação e integridade da Instituição;
- II. Informar e solicitar providências à Reitoria, aos Conselhos Superiores, à Comissão de Ética, à Comissão de Integridade e à Auditoria Interna, segundo a competência de cada unidade, para prevenir situações que possam comprometer a imagem pública e o patrimônio da UNIRIO;
- III. Agir com ética, integridade, competência, eficiência, respeito e dignidade no relacionamento com os discentes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, colegas, demais membros da Administração Pública e o público em geral;
- IV. Pautar as relações com colegas, discentes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais membros da administração pública pelo respeito, dentro da verdade e dos princípios éticos;
- V. Criar e manter relação cordial, entendendo e respeitando as limitações e individualidades de cada pessoa;
- VI. Atuar e encorajar colegas, discentes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais membros da administração pública a atuar profissionalmente de forma ética e de modo a assegurar credibilidade à UNIRIO;
- VII. Relacionar-se com harmonia e companheirismo para que cada servidor e discente sinta a importância de apoiar e de ser apoiado pelos demais, alcançando resultados maiores que os resultados individuais;
- VIII. Manter-se atualizado e disseminar o conhecimento na UNIRIO, buscando o crescimento da entidade e o alcance efetivo da missão institucional;
- IX. Pautar seu comportamento profissional pela imparcialidade no julgamento e pela discricção de suas manifestações públicas;
- X. Buscar o melhor resultado regional, nacional e internacional para a UNIRIO, mantendo sempre uma atitude de respeito e colaboração com os colegas de trabalho, discentes e a sociedade;
- XI. Exercer suas funções e autoridade visando aos interesses da UNIRIO, desempenhando suas atribuições com eficácia e eficiência, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na execução do serviço;
- XII. Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços;
- XIII. Adotar princípios e padrões alinhados com a responsabilidade pública e socioambiental em todas as decisões, atitudes e atividades profissionais;
- XIV. Agir de forma ética, praticando a boa convivência corporativa, sem preconceitos de nacionalidade, naturalidade, origem social ou econômica, raça, cor, gênero, orientação sexual, idade, estado civil, convicção filosófica ou política, credo religioso, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação;

- XV. Primar por atitudes que incluam e integrem todos os servidores e alunos para o alcance dos objetivos da empresa, tornando-os verdadeiros parceiros da UNIRIO;
- XVI. Não fazer distinção de tratamento entre servidores públicos, discentes, terceirizados, comissionados, cedidos, requisitados, menores aprendizes e estagiários;
- XVII. Primar por uma atitude segura e responsável consigo e com o colega de trabalho, não admitindo situações de risco, observando os procedimentos e regulações previstas, mantendo um ambiente de trabalho adequado, visando à segurança, à higiene, à saúde e ao bem-estar coletivo;
- XVIII. Apresentar-se ao trabalho com vestuário compatível com o ambiente institucional, levando em conta o tipo de atividade que executa, o público com o qual entra em contato e os hábitos culturais e empresariais da região onde trabalha;
- XIX. Resistir, repelir e denunciar todas as pressões e intimidações de superiores hierárquicos, contratantes, fornecedores, parceiros, interessados e de outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais, não éticas ou desproporcionais;
- XX. Denunciar para Comissão de Ética ou de Integridade ato de ilegalidade, omissão ou abuso de poder, de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos que possam levar à respectiva comprovação, para efeito de apuração em processo apropriado;
- XXI. Comunicar imediatamente aos superiores qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- XXII. Relacionar-se com os fornecedores e parceiros de forma profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho das suas funções;
- XXIII. Guardar sigilo sobre as operações, bem como sobre as informações ainda não tornadas públicas, da UNIRIO, de seus parceiros, de prestadores de serviços e de fornecedores, das quais tenha conhecimento em razão de sua atuação profissional;
- XXIV. Estimular a viabilização de ações que permitam a otimização da comunicação interna, promovendo o desenvolvimento de trabalhos em equipe e estimulando a integração entre as áreas da empresa; e
- XXV. Atender à convocação da Comissão de Ética, da Comissão de Integridade e das Comissões de Sindicância que por ventura sejam instauradas no âmbito da UNIRIO.

Art. 22 Os servidores devem se comprometer a não praticar assédio moral contra outros servidores, discentes ou terceiros que possuem vínculo jurídico com a UNIRIO, ação esta caracterizada por qualquer conduta abusiva, repetitiva ou sistematizada, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma ou mais pessoas determinadas, degradando as suas condições de trabalho ou estudo.

Parágrafo Único. Os servidores não deverão tolerar qualquer forma de assédio moral, seja ele horizontal, entre servidores de mesma hierarquia ou nível funcional; e de forma vertical, de um superior hierárquico para um subordinado ou de forma contrária, de um subordinado para um superior hierárquico.

418
002 713/218-01
[assinatura]
[assinatura]
matrícula

Art. 23 Os servidores comprometem-se a não praticar e não tolerar o assédio sexual, sendo este caracterizado em constranger outrem por meio de atos e insinuações constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.

Parágrafo Único. O assédio sexual além de ser uma falta ética, constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro, podendo acarretar na dispensa por justa causa do assediador.

Art. 24 Os servidores, em especial aqueles que atuam em cargos de gestão, devem se comprometer a não praticar o assédio organizacional, entendendo esse como uma prática de violência, seja através de ofensas, amedrontamento e pressões, ou através de aparatos e políticas à estrutura organizacional ou gerencial, de forma sutil ou explícita.

Art. 25 Os servidores vinculados à UNIRIO devem se comprometer a:

- I. Não utilizar o emprego ou função para intimidar colegas com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais;
- II. Não solicitar ou sugerir a colegas a realização de favores impróprios;
- III. Não solicitar, sugerir, oferecer ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da UNIRIOS, o emprego ou a função para obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;
- IV. Não prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros colegas, cidadãos, entidades e empresas;
- V. Não fazer uso de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica;
- VI. Não permitir que preferências ou interesses pessoais interfiram no trato com os colegas e com o público em geral;
- VII. Não compactuar com irregularidades e, quando identificá-las, informar ao seu superior, à Reitoria, aos Conselhos Superiores, Auditoria Interna, Comissão de Integridade e/ou à Comissão de Ética;
- VIII. Não tolerar intimidações, ameaças ou assédios de qualquer tipo, reportando o ocorrido aos entes citados no inciso anterior;
- IX. Não intermediar, mesmo quando licenciado, serviços com a UNIRIO, principalmente os de assistência técnica e consultoria; e
- X. Não se envolver em operações da UNIRIO cuja beneficiária seja sociedade da qual seja sócio ou da qual seja sócio seu cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 26 As audiências com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de organismo internacional do qual o Brasil participe, interessadas em decisão de alçada do servidor da UNIRIO, necessitam obrigatoriamente:

- I. De solicitação formal pelo próprio interessado, que poderá ser por meio eletrônico, com especificação do assunto a ser tratado e a identificação dos servidores;

- II. De registro específico, com a relação das pessoas presentes e os assuntos tratados, que deverá ser mantido para eventual consulta; e
- III. Do acompanhamento de, pelo menos, outro servidor vinculado à UNIRIO.

Art. 27 Nas relações com fornecedores e parceiros, os servidores devem se comprometer a:

- I. Contratar fornecedores e parceiros com base em critérios econômicos, técnicos e legais; e
- II. Exigir que seus fornecedores e parceiros adotem um perfil ético e íntegro em suas práticas de gestão, em atenção ao estabelecido neste Código de Conduta.

Art. 28 A aceitação de presentes é proibida, devendo se limitar ao recebimento de brindes institucionais, identificados com a marca de quem presenteia, que não sejam vistos como forma de influenciar qualquer decisão. Presentes que não se enquadrem nessa definição devem ser recusados pelos colaboradores da UNIRIO. Os presentes que, por qualquer motivo, não possam ser devolvidos, serão destinados a entidades assistenciais sem fins lucrativos ou incorporados ao patrimônio da UNIRIO.

Art. 29 Os servidores da UNIRIO devem se comprometer a não aceitar, em razão de suas atribuições, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações.

§ 1º Respeitado o interesse de representação institucional da UNIRIO, é permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, promovidos por pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, desde que estes não tenham interesse em decisão da esfera de competência do servidor da UNIRIO.

§ 2º Os convites recebidos para participação em eventos promovidos por terceiros, nas condições supracitadas, deverão ser comunicados à Chefia de Gabinete da Reitoria e para autorização ou não da participação do servidor.

Art. 30 Os servidores se comprometem a não desempenhar atividades que possam suscitar conflitos entre os interesses públicos, em especial os da UNIRIO, e os interesses privados.

§ 1º Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 2º Suscita conflito de interesses, dentre outras situações, o exercício de atividade particular que:

- I. Implique prestação de serviços à pessoa física ou jurídica ou a realização de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual do servidor ou de órgão colegiado da UNIRIO do qual faça parte. Tal disposição deve ser observada também por pessoas que não detenham poder direto de decisão na situação específica, mas que tenham capacidade e/ou autoridade para influir a decisão de terceiros;

II. Possa, por sua natureza, implicar na necessidade ou interesse de uso de informação, que não seja de conhecimento público, à qual o servidor tenha acesso em razão do cargo;

III. Possa provocar dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro do servidor; e

IV. Seja praticada em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o servidor, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.

§ 3º A ocorrência de conflito de interesses independe do alcance efetivo do benefício, econômico ou não, pelo servidor.

Art. 31 O servidor deverá declarar-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a possibilidade de existência de conflito de interesses.

Art. 32 Para prevenir a ocorrência de conflito de interesses, os agentes públicos obrigam-se a adotar, considerando-se a situação concreta, uma ou mais das seguintes providências:

I. Abrir mão da atividade ou licenciar-se do cargo, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses; e

II. Alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses.

Parágrafo único. Na hipótese de conflito de interesses específico e transitório, os servidores devem comunicar sua ocorrência ao superior hierárquico, ou aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte, em se tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

Art. 33 No caso de adoção das providências referidas no artigo 37, o servidor deverá informar a situação e a providência adotada, de maneira detalhada, à área responsável pela gestão de pessoas da UNIRIO, que manterá as informações e respectivos documentos em envelope lacrado em caráter sigiloso.

Parágrafo Único. Havendo dúvidas sobre a suficiência das providências adotadas, o servidor deverá enviar consulta à Comissão de Ética da UNIRIO, que opinará especificamente a respeito da suficiência da medida adotada.

Art. 34 Os servidores que se enquadrem em qualquer dos dispositivos desta seção deverão enviar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIRIO, que se responsabilizará pela proteção do seu sigilo, comunicação por escrito em forma de consulta sobre o exercício de atividade privada ou recebimento de propostas de trabalho que pretenda aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes.

Parágrafo Único. Nos casos de abertura de procedimento para apuração de indícios de infração ética, a Comissão de Ética, conforme dispõe o seu Regimento Interno, poderá requisitar os documentos que entender necessários à UNIRIO.

Art. 37 Os servidores vinculados à UNIRIO devem se comprometer a:

- I. Não estabelecer relações comerciais ou profissionais particulares, diretamente ou por interposta pessoa, com fornecedores, prestadores de serviços, e parceiros da UNIRIO, seus controladores e empresas do mesmo grupo econômico, ressalvado o disposto no artigo 28;
- II. Não exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes com o exercício do emprego ou função, ou incompatíveis com o horário de trabalho; e
- II. Não exercer atividade paralela que gere descrédito à reputação da UNIRIO, que seja incompatível com suas atribuições legais ou que interfira nas suas atividades e responsabilidades.

Art. 38 É vedado a qualquer agente público vinculado à UNIRIO prática de atos de corrupção ou fraude.

VI. 10. DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Art. 39 A UNIRIO compreende o papel da mídia na sociedade e entende que, como organização pública deve prestar esclarecimentos à sociedade sempre que solicitada ou sempre que entenda que seja necessário divulgar alguma informação. No entanto, apenas os servidores indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome da Instituição e da Administração Central.

Parágrafo Único. No caso de um colaborador da UNIRIO ser procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da entidade a algum veículo de comunicação, o mesmo deve informar previamente à Chefia de Gabinete da Reitoria e aguardar as orientações sobre como atuar nos casos específicos.

Art. 40 É vedado aos servidores vinculados à UNIRIO fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza e/ou ainda usar qualquer informação, imagem, texto e foto divulgados na rede cooperativa sem expressa autorização da Chefia de Gabinete da Reitoria.

VI.11. DA EMPRESA E SEUS BENS

Art. 41 Os servidores da UNIRIO, observados os normativos internos aplicáveis, não devem utilizar recursos materiais, meios de comunicação e instalações colocados à sua disposição para fins estranhos às suas atividades profissionais.

Parágrafo Único. No exercício de suas atividades, os servidores da UNIRIO devem preservar o patrimônio da instituição, traduzido em termos de equipamentos, materiais, informações tecnológicas e facilidades operacionais.

Art. 42 Todos os servidores vinculados à UNIRIO têm responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da Instituição. É proibido utilizar tais bens e ativos em benefício pessoal. Entre esses bens e ativos estão os imóveis, equipamentos, instalações, planos de negócios, informações técnicas, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho e outros que fazem parte do patrimônio da entidade. A apropriação ou a utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções administrativas, civis e penais.

VI.12. DA COMUNIDADE LOCAL E DO MEIO AMBIENTE

Art. 43 A UNIRIO procura sempre conviver de forma harmoniosa com a comunidade onde atua, respeitando as pessoas, suas tradições, seus valores e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, busca colaborar ativamente no desenvolvimento local, na melhoria da qualidade de vida e na redução dos problemas e das desigualdades sociais.

Art. 44 Todas as atividades da UNIRIO devem ser realizadas em obediência à legislação e às normas ambientais, buscando adicionalmente a otimização no uso de recursos naturais, a preservação da natureza e da biodiversidade. Para isso, a Instituição deve estimular e permitir práticas de produção mais limpa e de uso racional dos recursos naturais e bens públicos, o uso de tecnologias limpas, além de compras verdes e licitações sustentáveis.

VI.13. DO PODER PÚBLICO

Art. 45 O relacionamento dos servidores vinculados à UNIRIO com autoridades, políticos e servidores não vinculados à Instituição deve ser pautado por atitudes profissionais, respeitadas e éticas.

§ 1º Qualquer forma de pressão ou solicitação de servidores, que não corresponda a essa definição, deve ser repelida e imediatamente comunicada à Administração da Universidade.

§ 2º Não é permitido, igualmente, aos colaboradores da UNIRIO fazer pressão ou solicitações a outros integrantes do poder público que caracterizem condutas não compatíveis com as diretrizes éticas e de integridade.

VI.14. DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 46 Cada líder de equipe (Diretor, Chefe, Decano, etc.) na UNIRIO é um representante da Administração diante dos profissionais que lidera e tem obrigação de:

- I. Conhecer detalhadamente este Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões à Comissão de Ética ou de Integridade;
- II. Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido neste Código, de modo a servir de exemplo;

- III. Divulgar os valores da UNIRIO e as definições deste Código para sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos; e
- V. Identificar infrações a este Código e atuar de modo à corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da Comissão de Ética ou de Integridade para informação e eventuais ações adicionais.

Art. 47 Cada servidor vinculado à UNIRIO deve zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta e informar à Comissão de Ética ou de Integridade, quando souber de alguma violação às normas. Ninguém será punido ou retaliado por informações de boa fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou contrário a este Código.

VI.15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 48 A violação das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, de acordo com sua gravidade, em sanções, conforme normativa específica.

Art. 49 Esse plano passa a vigorar a partir da aprovação pelo CONSUNI e sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

50.
002 913/2018-01
Rubrica e matrícula

VII. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE

O monitoramento vai além das obrigações legais, com o acompanhamento e controle a execução das ações de suas Unidades Organizacionais. Tanto o monitoramento quanto a atualização do Plano serão anuais.

O monitoramento ficará a cargo da Comissão Permanente de Integridade e os resultados da gestão de integridade deverão ser relatados à Administração Central.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DA UNIRIO

IDENTIFICAÇÃO
1. Nome:
2. CPF:
3. RG:
4. SIAPE:
5. CARGO/FUNÇÃO:
6. MATRÍCULA
7. LOTAÇÃO:

DECLARAÇÃO
<p>Declaro que tenho conhecimento de que a UNIRIO disponibiliza seu Código de Conduta em seu sítio eletrônico na internet (www.unirio.br/proplan) e na página de Acesso à Informação. Assumo o compromisso de observá-lo nas minhas condutas e no exercício das minhas atribuições.</p> <p style="text-align: center;">_____, ____ de _____ de 20____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE ____

Dispõe sobre aprovação do Plano de
Conduta e de Integridade da UNIRIO

O Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em __ de _____ de 2018, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002713/2018-01, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Conduta e de Integridade da UNIRIO, em consonância à Portaria CGU nº 750, de 20 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA

Reitor



Informação n.º 35/2018/PROPLAN

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria

Assunto: Plano de Conduta e Integridade

Senhor Chefe de Gabinete,

O presente processo trata do Plano de Conduta e Integralidade da UNIRIO.

Foi incluída às fl. 2 a Portaria CGU nº 750, de 20 de abril de 2016, que institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, que fundamentou a emissão da Portaria UNIRIO nº 495, de 08 de maio de 2018 (fls. 3 a 5), que cria a Comissão Permanente de Integridade da UNIRIO (COPEI).

Com vistas a implantar a política de integridade da Universidade, apresenta-se às fls. 6 a 55, a proposta de Plano de Conduta e de Integridade. O referido Plano é composto de uma introdução sobre a instituição; do Planejamento Estratégico Institucional, disponível no PDI 2017-2021; do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, disponível no Plano de Governança de TIC; da apresentação do Programa de Integridade; do Regimento Interno da COPEI; do Código de Conduta, e; de informações sobre o monitoramento e atualização periódico do Plano.

Assim sendo, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho Universitário (para deliberação sobre mérito administrativo para criação, modificação e extinção de órgãos e funções, conforme alínea f do inciso I do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria. Apresenta-se à fl. 56 a minuta de Resolução. Recomenda-se a reprodução total para os conselheiros.

Atenciosamente,

[assinatura]
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA

Pró-Reitora de Planejamento

Portaria n.º 509, de 11 de junho de 2015

u 429
Secretaria dos Conselhos Superiores
para inclusão no CONSUNI.
CR, 24/05/18

Recebido em
21/05/2018
Moni C. A. D. M.

[assinatura]
Luiz Pedro Sarj Gil Jutuca
Reitor
SIAPE 397808

Recebido em 23/05/18
Cherida Pape
SSS